



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

Av. Teotônio Segurado 602 Sul (ACSU-SE 60), Conjunto 01, Lote nº 13 - Bairro Centro - CEP 77022-002 - Palmas - TO - <http://www.tjto.jus.br>

PROVIMENTO Nº 6 - CGJUS/DNPJACGJUS

Estabelece, no âmbito do primeiro grau de jurisdição do Poder Judiciário do Tocantins, a obrigatoriedade, dos Diretores do Foro das Comarcas do Estado, em informar, à Corregedoria-Geral da Justiça, através do Sistema Eletrônico de Informação – SEI, mensalmente, as ações de improbidade administrativa e ações penais relacionadas a crimes contra a Administração Pública, distribuídas até 31/12/2011, a fim de que sejam identificadas e julgadas até 31/12/2013 – META 18 de 2013 do Conselho Nacional de Justiça - CNJ.

O CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições constitucionais, legais e regimentais,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 96, I, alínea “a” da Constituição da República Federativa do Brasil, ao conferir, aos tribunais, o poder normativo de disposição sobre a competência e o funcionamento dos respectivos órgãos administrativos,

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 44 e 48, inciso II, da Constituição do Estado do Tocantins, promulgada em 5 de outubro de 1989, que dota o Poder Judiciário de autonomia administrativa,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 23 da Lei Complementar Estadual nº 10, de 11 de janeiro de 1996 – Lei Orgânica do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, outorgando ao Corregedor-Geral da Justiça o poder de orientação e fiscalização dos serviços judiciários, à luz de seu próprio Regimento Interno e também do Tribunal de Justiça,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 5º, inciso II, do Regimento Interno da Corregedoria-Geral da Justiça – Resolução Nº 008/2005, ao conferir, ao Corregedor-Geral da Justiça, o poder normativo de baixar provimentos com o fim de disciplinar os trabalhos afetos à CGJUS,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 17, inciso XII, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins – Resolução Nº 004/2001, o qual diz competir, ao Corregedor-Geral da Justiça, baixar provimentos relativos a serviços judiciários,

CONSIDERANDO a existência da META 18 de 2013 do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, que exige dos órgãos jurisdicionais, notadamente das Justiças Federal e Estadual e STJ, a identificação e julgamento, até 31/12/2013, das ações de improbidade administrativa e ações penais, relacionadas a crimes contra a Administração Pública, distribuídas até 31/12/2011 (art. 103-B, § 4º, I, CF),

CONSIDERANDO a PORTARIA Nº 268, DE 14 DE MARÇO DE 2013, expedida pela Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, Desembargadora Ângela

Prudente, ao designar gestores para acompanhar o cumprimento das Metas Nacionais para o ano de 2013, estabelecidas no VI Encontro Nacional do Poder Judiciário, e daquelas de 2012, 2010 e 2009, as quais continuarão sendo acompanhadas pelo CNJ,

RESOLVE:

Art. 1º. Os Diretores do Foro das Comarcas do Estado do Tocantins, em cumprimento à META 18 de 2013 do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, ficam obrigados a informar, à Corregedoria-Geral da Justiça, até o décimo dia útil de cada mês, através do Sistema de Metas da CGJUS, o quantitativo e, igualmente, a respectiva fase em que o processo se encontra, no intuito de se padronizar a atividade correicional do Poder Judiciário tocaninense.

§ 1º. Nas Comarcas de 3ª Entrância, os Juízes com competência Cível, Fazendária e Criminal, estão obrigados a prestar as informações necessárias ao Diretor do Foro, até o quinto dia útil de cada mês, que, ato contínuo, procederá à alimentação do Sistema de Metas, nos termos do *caput*.

§ 2º. É exclusiva do Diretor do Foro da Comarca a responsabilidade funcional pela informação à Corregedoria-Geral da Justiça.

Art. 2º. Este Provimento entra em vigor da data de sua publicação.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.



Documento assinado eletronicamente por **Desembargador Luiz Aparecido Gadotti, Corregedor-Geral da Justiça**, em 06/07/2013, às 09:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link <http://sei.tjto.jus.br/verifica/> informando o código verificador **0254158** e o código CRC **5F0C9CB0**.

13.0.000110081-0



02541582

